

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Contrato N° 03/2025
N° do termo: 01130001/2025
Processo N° 120/2024 CPL/PMRB
Pregão eletrônico N° 088/2024
Fonte: 1.706 (Transferências especiais).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA (SEAGRO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, Rodovia Transacreaana- Floresta sul, nº 2003, CEP:69.912-90, neste município, representada por seu Secretário o Senhor ERACIDES CAETANO SOUZA neste Município, nomeado através do Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2025, publicado no D.O.E N° 13.936-A, página 5, em 03 de janeiro de 2025, neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa WIRLEIDE F DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.494/0001-55, estabelecida à Estrada da Sobral N° 1865, Aeroporto Velho – Rio Branco/AC, CEP 69.911-099, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela senhora WIRLEIDE FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, domiciliado (a) e residente em Rio Branco – AC.

Cláusula primeira - do objeto

O objeto do presente contrato é Aquisição de Insumos para Cultivo Protegido visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Mangueira preta ¾" (tarja amarela), rolo de 100 m.	und	124	Fênix	R\$ 88,95	R\$ 11.029,80
Total (R\$)						11.029,80

Cláusula terceira – da vigência

O presente contrato terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro.

Cláusula quinta – do prazo e local de entrega

O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.

O local de entrega será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado:

Rodovia AC 90, Estrada Transacreaana - Floresta Sul, N° 2.003, Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3212-7463, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min.

Cláusula sexta – da despesa e valor

O valor global do presente Contrato é de R\$ 11.029,80 (onze mil, vinte nove reais e oitenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 014.001.20.605.0101.2214.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.0000

Fonte de Recurso: 1.706 (Transferências Especiais).

Valor do Contrato: R\$ 11.029,80 (onze mil, vinte nove reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – CONTRATANTE e Wirleide Francisca dos Santos – Wirleide F dos Santos ME – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO N°. 01250016/2025EMURB

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ J S CORDEIRO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP N°. 245/2023 e Ata de Registro de Preços N°. 014/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.402,50 (três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de consumo).

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1402/2025 a 31/12/2025.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sr. (a). JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL N°. 003/2025 - CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS COM BATERIA 2025

1.DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB torna público o Edital para realização do Concurso de Blocos Carnavalescos com Bateria da Cidade de Rio Branco.

2.0.DO OBJETO E DA IMPUGNAÇÃO

1.Constitui objeto do presente Edital o Concurso de Blocos Carnavalescos com Bateria.

1.Os pedidos de impugnação do Edital de Blocos Carnavalescos com Bateria podem ser feitos por qualquer participante do certame, ou por qualquer cidadão, cabendo ao solicitante fundamentar o seu pedido, observada a legislação que fundamenta este Edital.

1.O pedido de impugnação deve ser protocolado por escrito ao Gabinete do Diretor Presidente no prazo de 01 (um) dia útil a contar de sua publicação.

1.O resultado das impugnações apresentadas será divulgado no dia 19.02.2025 através do Portal da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre.

2.DAS INSCRIÇÕES

1.Os interessados em participar do presente Edital poderão obter informações por meio do site www.riobranco.ac.gov.br ou na Fundação Garibaldi Brasil, com endereço na R. Goldwasser Santos - Bosque, S/Nº, Rio Branco - AC, 69908-400, das 07h às 14h.

1.O Concurso dos Blocos Carnavalescos do Carnaval 2025 de Rio Branco está aberto exclusivamente para Blocos Tradicionais com Bateria.

1.As inscrições poderão ser efetuadas no período de 21.02.2025 a 25.02.2025, na Fundação Garibaldi Brasil, com endereço na R. Goldwasser Santos - Bosque,

S/Nº, Rio Branco - AC, 69908-400, das 07h às 14h.

1.O Edital do Concurso de Blocos Carnavalescos com Bateria 2025 estará disponível no Diário Oficial e no site www.riobranco.ac.gov.br, a partir do dia 19.02.2025.

1.Não será permitido protocolo de inscrições fora da data e horário previstos neste edital.

1.Somente serão aceitas inscrições de Blocos Carnavalescos com sede no Município de Rio Branco.

1.No presente Edital o interessado poderá inscrever apenas 01 (um) Bloco Carnavalesco. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, a última, de acordo com o número de protocolo, será desclassificada.

1.Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

1.Poderão participar do presente Edital os Blocos Carnavalescos que possuam:

No mínimo 20 (vinte) ritmistas e 50 (cinquenta) brincantes (incluindo todos os integrantes);

Comissão de Frente no mínimo 08 (oito) pessoas;

Alegoria: no mínimo 01 (uma) alegoria;

Rainha de Bateria;

Porta Estandarte/Bandeira.

3.9.1. Os blocos poderão ser pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos e que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos), ou grupo informal representado por pessoa física.

10.Ao realizar a inscrição, os Blocos Carnavalescos ficam cientes que:

a: Deverão apresentar-se com abadás e/ou fantasias que os identifiquem, também podendo utilizar fantasias e alegorias, desde que não exponha as partes íntimas dos brincantes;

a: Será permitido o uso de faixas, bandeiras, estandartes e similares que caracterizem e identifiquem o Bloco.

4.DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1.Os interessados deverão encaminhar, obrigatoriamente, a seguinte documentação em envelope lacrado no ato da inscrição:

a: Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

a: Cópia digitada da letra do Samba Enredo.

A: Ata de eleição da Diretoria ou declaração devidamente registrada de representante legal (em caso de grupo informal) do Bloco, nomeando o Representante;

4.1.1. Será necessário apresentar cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado (últimos 3 meses) do representante legal do grupo informal;

D: No caso de pessoa física, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do responsável; no caso de pessoa jurídica cópia dos atos constitutivos, CNPJ e cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal;

2.Serão desclassificados do certame:

a: Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, qualquer que seja a forma de contratação ou membro da Comissão Julgadora com relações de parentesco até o 3º grau com o proponente;

a: Pessoa Jurídica que não consta em seu estatuto atividades voltadas para a área cultural;

a: Servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, qualquer que seja a forma de contratação;

a: Membros das comissões envolvidas no presente Edital;

a: Pessoa Física com relações de parentesco até o 3º grau com membros da comissão e com servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, qualquer que seja a forma de contratação;

a: Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos.

a: Inadimplentes no mecanismo de financiamento do Sistema Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Esporte e Lazer.

5.DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO DESFILE

1.Todos os Blocos classificados deverão participar do desfile e concorrer a premiação.

1.O desfile oficial dos Blocos Carnavalescos acontecerá no dia 04.03.2025, com início na Av. Getúlio Vargas, nº 665 (Em frente ao Prédio do INSS) e término ao fim da Praça da Revolução.

1.A apresentação começará às 18h. Haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do desfile.

1.Atraso superior a 15 (quinze) minutos acarretará na perda de 0,5 ponto.

1.É obrigatória a concentração dos Blocos Carnavalescos na Rua Rio Grande do Sul, nº 34.

1.Os Blocos deverão entrar na Avenida cumprindo obrigatoriamente o percurso descrito neste Regulamento no item 5.2.

5.6.1. Os blocos que se apresentarão pela primeira vez farão a abertura do desfile, caso haja mais de um bloco iniciante, será realizado sorteio para ordem de apresentação.

6.DAS VEDAÇÕES DURANTE O DESFILE

1.Apresentar-se com propaganda político-partidária.

1.Praticar atos de discriminação, preconceito, intolerância, sejam eles éticos, de gênero, LGBTfóbicos, ou de qualquer natureza que implique violação de direitos do cidadão.

1.Fica terminantemente proibido o uso de fantasias e roupas que exponham as partes íntimas dos integrantes do bloco.

1.O descumprimento dos itens acima citados implicará na desclassificação do Bloco responsável, bem como na aplicação das medidas judiciais cabíveis.

1.Para o caso de uso de carros alegóricos ou alegorias, será determinado o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para retirada destes. O Bloco que não cumprir esse tempo perderá 01 (um) ponto a cada 5 (cinco) minutos que exceder do tempo de tolerância.

1.Os dirigentes que faltarem com respeito à Comissão Avaliadora e Comissão Organizadora serão penalizados com a desclassificação após a constatação e registro dos fatos.

1.É vedado o uso de materiais de propriedade da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB no desfile de qualquer um dos blocos.

1.É proibida a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro do local do evento, exceto se houver local definido pela organização do evento, escolhido mediante autorização dos órgãos competentes.

6.9. É permitida a utilização de fogos frios (fogos indoors).

6.9.1. O Bloco que desrespeitar estes itens será automaticamente desclassificado.

7.DO JULGAMENTO DO DESFILE

1.A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) integrantes da sociedade civil, designados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, por intermédio da comissão organizadora.

1.A Comissão Julgadora avaliará cada Bloco Carnavalesco de acordo com os requisitos abaixo descritos, atribuindo, a cada um, uma nota que pode variar de 07 a 10 pontos, podendo ser fracionada até duas casas decimais de 0 a 9, como por exemplo, (7,4), (8,9) (9,1). Caso os jurados, por erro, atribuam uma terceira casa decimal, esta será excluída.

1.É obrigatório que os jurados justifiquem, de maneira plausível, as notas atribuídas em cada quesito em julgamento.

1.Será descartada a menor e maior nota de cada quesito.

1.Quesitos de Julgamento:

QUESITOS	DESCRIÇÃO
a) Alegorias	Alegorias são elementos cenográficos sobre rodas - os carros alegóricos. As notas dependem da adequação ao enredo, da beleza e dos materiais usados.
b) Bateria	O julgador responsável por este quesito deve estar atento como a bateria mantém o som em consonância com o samba-enredo, à perfeita união dos sons emitidos por todos os instrumentos e a criatividade e versatilidade da bateria. Não devem ser considerados, entretanto, eventuais panes no sistema de som da avenida, paradas não-obrigatórias não feitas e a quantidade de componentes.

c) Samba Enredo	Letra e Melodia. Quanto à Letra, os julgadores devem estar atentos à sua adequação ao enredo, sua riqueza poética, beleza e bom gosto e adaptação à melodia, o entrosamento dos versos com a parte melódica. Quanto à Melodia, devem ser consideradas as características rítmicas próprias do samba, a riqueza melódica, beleza e bom gosto de seus desenhos musicais e a sua capacidade de facilitar o canto e dança dos componentes.
d) Harmonia	Corresponde ao entrosamento entre o ritmo e o canto. O julgador deve levar em consideração a igualdade do canto do samba-enredo de todos os componentes do bloco, estando em consonância com o cantor intérprete do samba-enredo e a manutenção de sua tonalidade. O canto do samba-enredo em sua totalidade também deve ser considerado, além da harmonia do samba.
e) Comissão de Frente	É o primeiro contingente humano, a pé ou sobre rodas – desde que individualmente – que deve se apresentar fantasiado de acordo com o enredo proposto pelo bloco. Devem ser considerados o cumprimento da função de saudar o público e apresentar a escola – é obrigatória a exibição frente às cabines de julgamento – a coordenação, sintonia e criatividade da exibição, as fantasias, que devem ser adequadas ao tipo de proposta do bloco. A perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária, deve ser penalizada.
f) Rainha da Bateria	Deve estar fantasiada de acordo com o enredo do bloco e será avaliada a postura, desenvoltura na avenida, comunicação, beleza, simpatia e samba no pé.

7.5.1. É obrigatório a entrega do release dos blocos carnavalescos à organização do desfile. O não cumprimento deste requisito acarretará na perda de 0,5 (meio) ponto.

1. Em caso de empate entre os Blocos será realizado um sorteio entres os quesitos para desempate:

- a: Bateria;
- b: Samba Enredo;
- c: Harmonia;
- d: Alegorias;
- e: Rainha da bateria;
- f: Comissão de Frente.

7. As Baterias (1º e 2º lugar) que atingirem maior pontuação se apresentarão no Concurso da Realeza do Carnaval do ano seguinte;

a: A 1ª (primeira) Bateria maior pontuada fará a Etapa Final da Realeza do Carnaval 2025;

b: A 2ª (segunda) Bateria maior pontuada fará a Etapa Eliminatória da Realeza do Carnaval 2025 caso haja necessidade.

8. DOS PAGAMENTOS DA PREMIAÇÃO:

1. Os Blocos vencedores receberão Premiação conforme abaixo:

- 1º lugar: R\$ 6.375,00 (seis mil reais) + troféu;
- 2º lugar: R\$ 5.375,00 (cinco mil reais) + troféu;
- 3º lugar: R\$ 4.375,00 (quatro mil reais) + troféu;
- 4º lugar: R\$ 3.375,00 (três mil reais) + troféu;

8.2. Para pagamento da Premiação, os vencedores deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastro de Credor da PMRB e apresentar documentos descritos abaixo, bem como a apresentação da seguinte documentação obrigatória:

a: Pessoa física e/ou grupo informal:

- Cópias de RG e CPF;
- Cópia de comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de conta bancária;
- Cadastro de Credor Municipal;
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão Negativa de débito municipal, estadual e federal.

b: Pessoa jurídica:

- Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e alterações;
- Ata de eleição da última Diretoria;
- Comprovante de endereço atualizado da Pessoa Jurídica;
- Cópias de RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, Estadual e União;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do representante legal da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica;
- Cadastro de Credor da PMRB;
- Certidão negativa de falência e concordata.

2. Do valor da premiação haverá a dedução e o recolhimento na fonte, referente ao imposto de renda e encargos sociais.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão com os recursos oriundos do Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0505.2057.0000, cuja fonte de recursos 1500 (RP), e elemento de despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência ou falsidade documental acarretará na desclassificação sem prejuízo da aplicação de outras sanções e/ou penalidades.

1. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de futuros editais de Blocos Carnavalescos pelo período de 01 (um) ano.

1. Este edital poderá ser anulado ou revogado por ato da FGB, desde que devidamente justificado, em caso de emergência ou calamidade pública, e quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Carnaval, sob a coordenação da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB. Rio Branco (AC), 12 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente
Decreto nº. 428/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01210001/2023 – RBPREV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa AOVIS Sistemas de Informática S.A.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de 02 (duas) assinaturas eletrônicas de acesso, pelo período de 12 (doze) meses, à Plataforma de cursos online e treinamentos na área de Tecnologia da Informação Corporativa – TIC, denominada ALURA, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município